



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E ASSOCIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL E TURÍSTICA DE CAMPO GRANDE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85.002.588-2025**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL E TURÍSTICA DE CAMPO GRANDE

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: Apoiar a realização das ações em alusão ao centenário da Feira Central de Campo Grande

PERÍODO: Abril à Agosto de 2025.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

A ASSOCIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL E TURÍSTICA DE CAMPO GRANDE realiza há 18 ações de dentre eles destaque para o Festival do Peixe e o Festival do Sobá, os eventos tem como objeto principal a promoção e a divulgação da cultura e gastronomia sul mato-grossense.

No ano de 2025 a Feira Central comemorará 100 anos e em alusão ao centenário será realizado uma programação extensa compreendida em quatro etapas ao longo do ano, nos meses de abril, maio, junho e julho/agosto. As comemorações do centenário contarão com apresentações culturais, exposições fotográficas, rodas de conversa e festivais gastronômicos que celebram a identidade da cidade. A programação valoriza o patrimônio imaterial, destacando a influência dos povos indígenas, japoneses, paraguaios, libaneses e tantas outras comunidades que ajudaram a construir a história da Feira Central.

Considerando que no plano de trabalho consta a realização do Festival do Sobá e que a ASSOCIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL E TURÍSTICA DE CAMPO GRANDE é entidade que possui o registro da Marca Festival do Sobá, conforme Certificado de registro de Marca, processo 927098199, fornecido pelo Instituto Nacional de Propriedade industrial (anexado aos autos do processo).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO se justifica, pois, a realização do referido projeto contribuirá de forma significativa para a propagação e fortalecimento da gastronomia Sul Mato Grossense, importante elemento que compõe a cultura do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

Por fim, e com vistas nos documentos acostados nos autos, considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançados pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: [presidencia@fcms.ms.gov.br](mailto:presidencia@fcms.ms.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 08 de abril de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL